



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRETOS	FL.
<i>W</i>	57

EMENDA SUPRESSIVA _____ AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021
Nº 2

Suprime-se a alínea "i" do inciso I do art. 14 da lei 5839, proposto pelo artigo 5º do Projeto de Lei 97/21.

Art. 1º – Fica suprimida a alínea "i" do inciso I do art. 14 da lei 5839, proposto pelo artigo 5º do Projeto de Lei 97/21.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.


**Vereador Wesley
PROS**

Registrado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 10/05/2021
Hora: 10:05:14

Justificativa

O Executivo Municipal, no art. 5º do Projeto de Lei, acrescenta duas modalidades de atividades que concede a isenção da Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade. O Projeto de lei, em exame, visa recuperar a atividade econômica do município, em razão das consequências da pandemia causada pelo coronavírus.

Entretanto, a propositura da alínea "i", concede isenção de taxa para publicidades institucionais, de cunho cívico ou utilidade pública, vinculada por **órgão ou entidade do poder público**, a matéria em plano não traz nenhum benefício para a população de Belo Horizonte que vise a reestruturação econômica da cidade.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 17/05/21
W-187
Responsável pela distribuição